



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

A PROMULGAÇÃO
Em 20/04/2021

Incluiu-se no ordem do dia
da presente Sessão

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

APROVADO

Em 20/04/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Edilidade, submete à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretora.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.

Aprovado em Votação Única
Em 20/04/2021

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

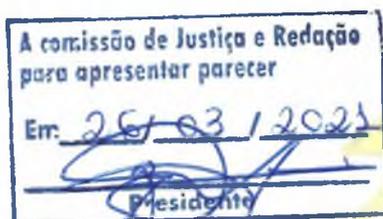
§3º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

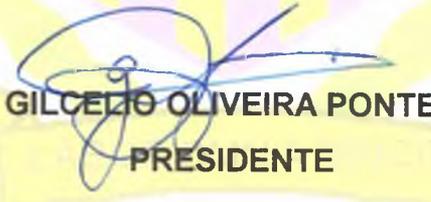
Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial.”

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos
22 de março de 2021




GILCELSON OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

A COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA PARA
APRESENTAR PARECER
EM: 26/03/2021


PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO



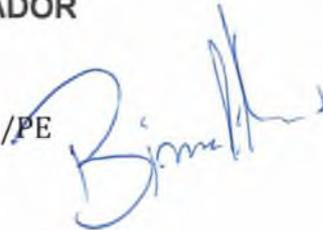
VEREADOR



VEREADOR



Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195





Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

A COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA PARA
APRESENTAR PARECER
EM: 07/04/2021

PRESENTE



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA:

Para justificar a apresentação do nosso Projeto de Resolução, a matéria tem o objetivo de manter o bom funcionamento do Poder Legislativo durante toda uma legislatura, pois com a renovação da Mesa Diretora dentro da mesma legislatura o bom trabalho realizado pelos membros da Mesa Diretora durante o primeiro biênio poderão ser dado sequencia por mais dois anos.

Com a renovação se mantendo com antecedência os trabalhos desta Casa Legislativa no que diz respeito à condição dos trabalhos da Mesa Diretora continuará sendo de forma excelente, pois, um novo Presidente continuará tendo tempo hábil para elaborar um bom plano de governo para esta Casa.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos
22 de março de 2021


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR
1º SECRETÁRIO

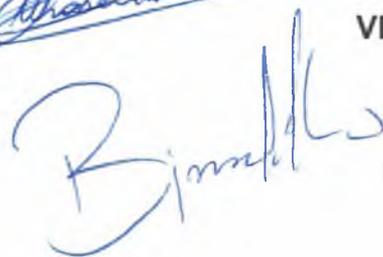
JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO



VEREADOR



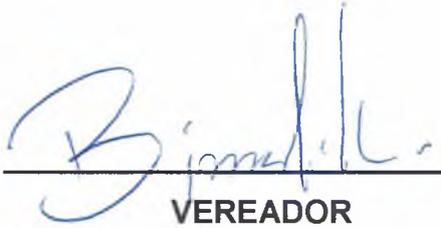
VEREADOR


Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04


VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR









Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 020/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução nº 002/2021 que dispõe sobre a alteração dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

Ante a pertinência temática do referido Projeto de Resolução, passamos a apreciação dos aspectos constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Preliminarmente ressalto, a propositura atender aos requisitos impostos pelo Regimento Interno acerca da forma e procedimento de sua alteração, sendo assim não possui vícios formais ou materiais.

Ademais, a Proposta de Resolução em análise não apresenta nenhum tipo de afronta aos princípios da Constituição Federal, pois segue em consonância com o princípio da simetria e versa sobre assunto de interesse local.

Sendo assim, a matéria está apta para ser submetida a apreciação e deliberação do plenário desta edilidade.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

III. DECISSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução n.º 002/2021, que epígrafe tem o objetivo a alteração dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
30 de março de 2021.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS
PRESIDENTE

WAGNER ROSENDO DA COSTA

RELATOR

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 023/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução nº 002/2021 que dispõe sobre a alteração dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

Ante a pertinência temática do referido Projeto de Resolução, passamos a apreciação dos aspectos constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Preliminarmente ressalto, a propositura atender aos requisitos impostos pelo Regimento Interno acerca da forma e procedimento de sua alteração, sendo assim não possui vícios formais ou materiais.

Ademais, a Proposta de Resolução em análise não apresenta nenhum tipo de afronta aos princípios da Constituição Federal, pois segue em consonância com o princípio da simetria e versa sobre assunto de interesse local.

Sendo assim, a matéria está apta para ser submetida a apreciação e deliberação do plenário desta edilidade.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

III. DECISSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução n.º 002/2021, que epígrafe tem o objetivo a alteração dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
09 de abril de 2021.

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

WAGNER ROSENDO DA COSTA
RELATOR

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS
MEMBRO